



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 150/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0018306/2020-32**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 150/2021**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29235117

PA COPAM Nº: 2192/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	EISA - Empresa Interagricola S/A	CNPJ:	62.356.878/0048-85
EMPREENDIMENTO:	EISA - Empresa Interagricola S/A	CNPJ:	62.356.878/0048-85
MUNICÍPIO(S):	Machado	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT/Y: 21°40'53.78S	LONG/X: 45°51'23"W	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Produção Nominal (ton/ano)	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
CÓDIGO	PARÂMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-02-06-2	Potência nominal	Usina solar fotovoltaica	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
William Pressato Faustino - Engenheiro Civil	CREA 26839 - MG e ART 2121077264	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental Geógrafa	1150868-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 10/05/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29235117** e o código CRC **BF8ECA74**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 150 SEMAD/SUPRAM  
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento EISA - Empresa Interagricola S/A localiza-se na Rod. MG 453, km 7, s/n., distrito de Muricy, coordenadas: 21°40'53.78"S e 45°51'23"W, na zona urbana de Machado-MG, atua no ramo de comércio atacadista de limpeza e classificação de café em grão e iniciou suas atividades em 11/01/2018.

Já é detentor de Licença Ambiental Simplificada, processo administrativo n. 1739/2020, certificado LAS/RAS n. 1739, emitido em 22/05/2020, com validade até 22/05/2030, para a atividade de "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes" para a produção nominal de 108000 toneladas/ano.

Em 05/05/2021, formalizou na Supram SM o processo administrativo de LAS/RAS de nº 2192/2021 visando a regularização de ampliação de suas atividades, em fase de projeto e que passarão a ter os seguintes parâmetros:

Descrição - código	Parâmetro	Qtd. já licenciada	Qtd. a ser considerada na ampliação	Estágio atual da atividade
Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – código G-04-01-4	Produção Nominal (ton/ano)	108.000	-x-	Em operação desde 22/05/2020
Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – código G-04-01-4		-x-	92.000	
Usina solar fotovoltaica – código E-02-06-2	Potência nominal do inversor	-x-	0,48 MW	Fase de projeto

Com a ampliação a produção nominal passará para 200.000 toneladas/ano, contudo não haverá alteração na classe do empreendimento, permanecendo na classe 3, conforme os parâmetros da DN 217/2017, sem a incidência de critério locacional.

Apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Machado, emitida em 23/03/2021.

A área total do empreendimento é de 19,0316 ha e emprega 105 funcionários fixos e 35 temporários, que operam em 3 turnos.

Possui um tanque aéreo, para armazenamento de óleo diesel (gerador), com capacidade para 10 m<sup>3</sup> e instalado em bacia de contenção.

A Eisa Empresa Interagrícola SA também irá produzir energia elétrica a partir de painéis fotovoltaicos conectados a inversores e este conectado na rede elétrica da concessionária (CEMIG).

O sistema fotovoltaico conectado à rede proposto não prevê sistemas de acúmulo (baterias), pois toda a energia produzida durante as horas de insolação será consumida, devido a demanda ser maior que a energia produzida pelo sistema. Será constituído por conjunto de



módulos fotovoltaicos interligados em série e/ou paralelo, que posteriormente serão conectados ao conversor de energia CC/CA, denominado Inversor Solar.

A usina solar não gera impactos negativos.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais são compostos pela purga do soprador e do gerador, em pequena quantidade (0,002 m<sup>3</sup>/mês) e do lavador de veículos (2,00 m<sup>3</sup>/mês), todos direcionados a uma caixa separadora de água e óleo.

Os efluentes sanitários são direcionados a uma ETE (lodos ativados). A água residuária é utilizada na irrigação dos gramados dos taludes.

As emissões atmosféricas são representadas por material particulado, originados no beneficiamento de café e controlados por meio de filtros de mangas e pelos gases provenientes do gerador de energia (NOx, SOx, CO2 e CO), que conta com filtro de escapamento como medida de controle.

Tanto o pó de varrição quanto o que fica retido nos filtros mangas são paletizados e destinados para utilização como combustível em fornos.

O gerador foi adquirido para uso no caso de falta de energia, raramente é usado, e com a instalação da usina fotovoltaica ele continuará disponível para o caso de algum evento não previsível.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas. O pó de varrição, gerado no beneficiamento e principal resíduo da atividade é utilizado como combustível de fornos.

Outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, o que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

A água utilizada destinada ao consumo humano e irrigação é proveniente de 01 poço manual, regularizado através da Portaria de Outorga n. 1803657/2019 de 24/04/2019, válida até 24/04/2024.

Está juntado ao processo autorização para perfuração de um segundo poço tubular, protocolo SIAM n. 0167540/2021 - 168/2021 - Processo SEI: 1370.01.0006414/2021-43 nas coordenadas geográficas Latitude 21°41'01,9"S e Longitude 45°51'19,92" W, emitida em 16 de abril de 2021, com validade de 1 ano.

A captação e utilização deste poço a ser perfurado, somente será permitida após a obtenção da outorga de direito dos recursos hídricos subterrâneos.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados, de intervenção em APP ou captação de água para fins de irrigação.

Condizente com o parágrafo único, do Art. 11 da DN 217/2017 e Instrução de Serviço n. 01/2018, disponível no endereço: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de->



[procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema](#), para o LAS/RAS, os parâmetros de porte são somados com os da ampliação e nova licença será emitida com todas as tipologias e portes unificados. Por conseguinte, o LAS vigente, PA n. 1739/2020, certificado LAS/RAS n. 1739 emitido em 22/05/2020, perderá a validade e será unificado a este, reproduzindo as condicionantes pertinentes, estabelecidas no PT de LAS/RAS nº 113/2020.

Destaca-se que foi realizada a conferência do cumprimento de condicionante estabelecida no PT de LAS/RAS nº 113/2020, tendo sido considerado satisfatório. Foi condicionada a apresentação semestral da Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Foi efetuada consulta no site <https://mtr.meioambiente.mg.gov.br/> onde constatou-se as seguintes Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, certificando a movimentação dos resíduos, bem como a condição estabelecida para cada um deles:

1. DMR semestral nº 27524, relativa ao período de 01/01/2020 até 30/06/2020;
2. DMR semestral nº 39880, relativa ao período de 01/07/2020 até 31/12/2020.

O primeiro semestre de 2021 ainda está em curso.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada – ampliação, ao empreendimento EISA - Empresa Interagricola S/A, para as atividades de “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – código G-04-01-4” e “Usina solar fotovoltaica – código E-02-06-2” no município de Machado/MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionante para a LAS de EISA - Empresa Interagricola S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado;

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de EISA - Empresa Interagricola S/A

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.